



LEI Nº 3.077, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

“Altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 2.885, de 09 de julho de 2024, que regulamenta o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social e dá outras providências.”

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso X do *caput* do artigo 13 da Lei nº 2.885, de 09 de julho de 2024.

Art. 2º O artigo 28 da Lei nº 2.885, de 09 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 28.** O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS elaborará seu Regimento Interno no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua posse.”

Art. 3º O artigo 30 da Lei nº 2.885, de 9 de julho de 2024, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“**Art. 30.** (...)

(...)

§ 3º Ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Social fica delegada a competência de ordenar as despesas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS.”

Art. 4º O artigo 32 da Lei nº 2.885, de 09 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:



“Art. 32. O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social exercerá, cumulativamente, a função de Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.”

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, 18 de novembro de 2025.

Gabriel Augusto Parreiras
Prefeito Municipal